

EDITAL Nº 014/2017

CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 21 (vinte e um) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2014, a Lei estadual 5.383/1997, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edifício BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - **FAX:** 0XX (27) 2127-5151 - **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br.

EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta circular, publicada no site da licitação, divulgada a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Decaía do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- c- Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta circular, publicada no site da licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edifício BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES**.
- 1.4.1 Os envelopes "A" e "B", conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.
- 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO**
- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**.
- 2.2 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma.
 - g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 02 (dois) envelopes:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 014/2017

NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 014/2017

NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "A" e "B" sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "A" e "B", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar Estadual 618/2012, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
 - b) Recebimento dos envelopes "A" e "B", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "B", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1 Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "B", fechado, contra recibo ou via "AR".
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 3. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope "B", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a) Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
 - b) Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de publicação do **EXTRATO DO CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 6.2.1 As notas fiscais protocoladas na CESAN após o dia 25, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação, sem a incidência de juros ou correção monetária.
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.5.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada;
- 6.5.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;

OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.

- 6.5.3 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.5.3.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.5.4 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) CND(ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições; Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperV Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador;
 - f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;

OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.

- g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela Cesan - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - h) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - i) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - j) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos

- das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de publicação do **EXTRATO DO CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- OBS: Exclusivamente para fins de cálculo do valor da caução, o valor do Contrato inicialmente a ser considerado será definido multiplicando as **Taxas de Inscrições da Proposta Vencedora** e o **Número de Inscritos Estimado pela Cesan**.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia. Assim como na definição do valor final do contrato, após a homologação das inscrições.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na **Norma Interna INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar a Norma, a mesma deverá ser acatada pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Referentes ao descumprimento do contrato, a contratada, durante a execução do concurso público, ficará sujeita à advertência e multa de mora específicas do cumprimento das etapas do concurso, variável de acordo com a fase de execução e gravidade dos casos a seguir:
 - Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme tabela a seguir:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso, por dia de atraso.	04
2	Deixar de publicar na página da contratada, na <i>internet</i> , editais, comunicados, resultados e convocações, por dia de atraso de cada evento.	01
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Edital e do contrato, por item e por ocorrência/dia.	01
4	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas, por dia de atraso.	02
5	Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento no prazo previsto, por dia de atraso.	02
6	Publicar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso com erros substanciais.	03

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor global do contrato
02	Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato
03	Multa de 0,8% sobre o valor global do contrato
04	Multa de 2,0% sobre o valor global do contrato

- Os percentuais aqui definidos incidirão sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência por escrito;
- b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E**

INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) e que resultou na aplicação desta penalidade.

9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.

9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10. RESCISÃO

10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.

11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.

11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

12. RECURSOS

12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a **CESAN**.

13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:

- a) Verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
- c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
- d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
- e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
- f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
- g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
- h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
- i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
- j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;

- k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente;
 - m) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas aos Tributos Federais(CND conjunta), FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação de Empregados dos Serviços”, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 14. FORO**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.
- 14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.
- 14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

1.1 O **EDITAL Nº 014/2017 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**.

1.1.1 O serviço consiste basicamente no planejamento e realização de Concurso Público conforme etapas abaixo:

- a. Planejamento do Concurso Público e Definição do Cronograma de Execução;
- b. Elaboração de Edital de Concurso Público;
- c. Realização de inscrições em sistema informatizado próprio da contratada inclusive com emissão de boleto para recebimento de taxa de inscrição em conta bancária específica da CESAN;
- d. Realizar o deferimento ou indeferimento de isenção de taxa de inscrição e deferimento de inscrição;
- e. Elaboração de provas com questões objetivas, do tipo múltipla escolha;
- f. Providências de sala (s) para aplicação das provas, assim como outros materiais necessários, inclusive para realização do teste físico;
- g. Aplicação da Prova Objetiva conforme edital do concurso;
- h. Aplicação do Teste de Aptidão Física conforme edital do concurso;
- i. Elaboração de todos editais inerentes ao certame;
- j. Elaborar as minutas das publicações necessárias ao correto andamento do concurso até a sua homologação final;
- k. Recebimento, apuração e respostas aos recursos dos candidatos.

1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES** e no **ANEXO IX – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** do presente Edital.

1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme conta do razão 400300304 e centro de custo 6003314100.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- e) Prova de inscrição no CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- g) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;
- i) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- j) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Administração – CRA de seu estado;
- l) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- m) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- 1 (um) Atestado emitido pelo órgão/empresa pública, relativos a serviços de realização de concurso público com provas teóricas para no mínimo 2.000 (dois mil) candidatos inscritos.
 - 1 (um) Atestado relativos a realização de serviços de aplicação de Teste de Aptidão Física (TAF) emitido pelo órgão/empresa pública ou privada para no mínimo 100 candidatos.
- n) Termo de Compromisso do(s) profissional(is), regular(es) perante o conselho de Regional de Administração – CRA de seu estado o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços.
- O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, quando da assinatura do **CONTRATO**, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- o) Prova de regularização do referido profissional junto ao conselho Regional de Administração – CRA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão.
- As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.
 - Não serão aceitos atestados técnicos de execução de serviços contratados pela CESAN fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por cartório competente.
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “f” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a

parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
5. Comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (letras “e”, “g”, “h” e “i”) deste subitem:
 - 5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 A proposta que constará do envelope **"B"** deverá conter:

- a) **Carta Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b) Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços **"PEP CESAN"**, impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa **"PEP CESAN"**.

OBSERVAÇÕES:

1. O programa **"PEP CESAN"** gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
2. O programa **"PEP CESAN"**, bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/ – através do menu **"PEP"**.
3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119.
4. Se no curso do certame licitatório o valor da licitação ou seus itens forem alterados e for disponibilizada uma nova versão da planilha do PEP, o licitante deve, antes de fazer o download da nova versão da planilha, excluir a versão antiga da planilha do PEP e limpar o **"cache"** de seu navegador.

- 3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** anexas a este **Edital**, sob pena de desclassificação.
- 3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 306.310,25 (Trezentos e seis mil, trezentos e dez reais e vinte cinco centavos)** referenciados ao mês de **Setembro/2017**.
- 4.2 Os valores máximos estimados, antes da fase de abertura das propostas, para prestação de todos os serviços especificados no Anexo IX deste Edital, a serem aceitos pela **CESAN** por candidato, serão de R\$ 70,55 (Setenta reais e cinquenta e cinco centavos) para os cargos de Nível Médio e R\$ 75,80 (Setenta e cinco reais e oitenta centavos) para os cargos de nível Técnico para a quantidade estimada de 4.195 (quatro mil cento e noventa e cinco) candidatos.
- 4.3 Na hipótese do quantitativo de inscritos pagantes ficar abaixo de 50% do estimado, a CONTRATANTE garantirá o pagamento de 2.098 candidatos.
- 4.4 O valor a ser pago pela CESAN, por candidato excedente aos 4.195 (quatro mil cento e noventa e cinco), se houver, será de 80% (oitenta por cento) do valor da inscrição individual de ambos os níveis de escolaridade, descontada as custas de emissão e compensação dos boletos.
- 4.5 O valor definitivo do Contrato será obtido após a etapa de Homologação Geral de Inscrição e a entrega dos relatórios das Inscrições efetivadas. Para definição do valor a ser pago pelo contrato será feita conforme fórmula abaixo:

$$\text{Valor do CT} = [(N1 - I1) * TX1] + [(N2 - I2) * TX2]$$

CT = Contrato

N1 = Número de inscritos nos cargos de nível médio

I1 = Número de candidatos com isenção de inscrição nos cargos de nível médio

TX1 = Valor da taxa de inscrição para o cargo de nível médio

N2 = Número de inscritos no cargo de nível técnico

I2 = Número de candidatos com isenção de inscrição no cargo de nível técnico

TX2 = Valor da taxa de inscrição para o cargo de nível técnico.

OBSERÇÃO: O Valor da Taxa de Inscrição (TX1 e TX2) aplicado na fórmula será o valor já descontada a Taxa de Compensação Bancária do Boleto, ou seja, o valor que efetivamente cairá na conta da Cesan. Lembrando que a CESAN só pagará 80% (oitenta por cento) do valor da inscrição individual por candidato excedente aos 4.195 (quatro mil cento e noventa e cinco).

- 4.5.1 Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos ao Banco da Caixa Econômica Federal e depositados na conta nº 0167.003.7442-3 tendo como única beneficiária dos créditos/débitos a **CESAN**.
- 4.5.2 A taxa a ser cobrada pelo banco para Liquidação dos boletos de Inscrição pagos pelos candidatos em todos os canais (Guichê Caixa, Compensação, lotérico, internet, auto atendimento e correspondente bancário) e também para baixa por devolução, caso o concursado não pague o boleto, será de R\$ 2,00 (dois reais) por boleto, cujo montante final será descontado automaticamente do montante total pago pelas inscrições.
- 4.5.3 A taxa de R\$ 2,00 de que trata o item anterior poderá sofrer alterações de acordo com as regras do sistema de compensação do banco.
- 4.5.4 Na composição do preço, a proponente deverá prever a variação do número de inscrições inicialmente estimado, sem que isso configure desequilíbrio econômico financeiro da relação jurídica. Para tanto deverá considerar apenas como fonte informativa a estimativa levantada pela contratante que tomou como base seus concursos anteriores, sendo uma média de 2.223 (dois mil duzentos e vinte e três) candidatos inscritos para o nível médio e 1.972 (um mil novecentos e setenta e dois) para o nível técnico, perfazendo um total estimado de 4.195 (quatro mil cento e noventa e cinco) candidatos inscritos.
- 4.6 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral;
 - Mão de obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas necessários;
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;

- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

Observações:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
 - Os custos dos trabalhos realizados aos Sábados, Domingos e feriados e fora do horário normal, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
 - Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados descritos nos **Anexos VI e IX**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial**.
 - O valor definido na Fórmula de que trata o item 4.5, que será pago a **CONTRATADA**, cobrirá todos dos custos não só dos candidatos pagantes, mas também com os candidatos isentos.
- 4.7 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.8 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.9 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial**.
- 5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços a Lei Complementar nº 618/2012, em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, assim definidos no Capítulo II, da citada Lei.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:
- a - FASE ELIMINATÓRIA**
- Serão eliminadas as propostas que:
- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
 - a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
 - a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
 - a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
 - a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
 - a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de de **R\$ 306.310,25 (Trezentos e seis mil, trezentos e dez reais e vinte cinco centavos) referenciados ao mês de Setembro/2017**.

OBSERVAÇÕES:

1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.
 - b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
 - b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.
 - b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
 - 6.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis**.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – A-GRH, através da DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO - A-DDP** da CESAN.

8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e nas **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

Vitória (ES), 20 de outubro de 2017.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VII	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO VIII	- RELAÇÃO DE MODELOS
ANEXO IX	- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

Item	NI	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	8379000014	Taxa Incrição a ser cobrada para os candidatos de Nível Médio	2.223	UN.	R\$ 70,55	R\$ 156.832,65
2	8379000015	Taxa Incrição a ser cobrada para os candidatos de Nível Técnico	1972	UN.	R\$ 75,80	R\$ 149.477,60
	TOTAL GERAL					R\$ 306.310,25

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/ – ATRAVÉS DO MENU “PEP”.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 014/2017 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de, respectivamente, os Srs. e, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017.024831, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº ____/____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**.
- 1.1.1 O serviço consiste basicamente no planejamento e realização de Concurso Público conforme etapas abaixo:
- a. Planejamento do Concurso Público e Definição do Cronograma de Execução;
 - b. Elaboração de Edital de Concurso Público;
 - c. Realização de inscrições em sistema informatizado próprio da contratada inclusive com emissão de boleto para recebimento de taxa de inscrição em conta bancária específica da CESAN;
 - d. Realizar o deferimento ou indeferimento de isenção de taxa de inscrição e deferimento de inscrição;
 - e. Elaboração de provas com questões objetivas, do tipo múltipla escolha;
 - f. Providências de sala (s) para aplicação das provas, assim como outros materiais necessários, inclusive para realização do teste físico;
 - g. Aplicação da Prova Objetiva conforme edital do concurso;
 - h. Aplicação do Teste de Aptidão Física conforme edital do concurso;
 - i. Elaboração de todos editais inerentes ao certame;
 - j. Elaborar as minutas das publicações necessárias ao correto andamento do concurso até a sua homologação final;
 - k. Recebimento, apuração e respostas aos recursos dos candidatos.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES** e no **ANEXO IX – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 014/2017 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme conta do razão 400300304 e centro de custo 6003314100.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$** _____ (_____)
referenciado ao mês/...../.....

- 3.2 Os valores máximos estimados, antes da fase de abertura das propostas, para prestação de todos os serviços especificados no Anexo IX deste Edital, a serem aceitos pela **CESAN** por candidato, serão de R\$ 70,55 (Setenta reais e cinquenta e cinco centavos) para os cargos de Nível Médio e R\$ 75,80 (Setenta e cinco reais e oitenta centavos) para os cargos de nível Técnico para a quantidade estimada de 4.195 (quatro mil cento e noventa e cinco) candidatos.
- 3.3 Na hipótese do quantitativo de inscritos pagantes ficar abaixo de 50% do estimado, a CONTRATANTE garantirá o pagamento de 2.098 candidatos.
- 3.4 O valor a ser pago pela CESAN, por candidato excedente aos 4.195 (quatro mil cento e noventa e cinco), se houver, será de 80% (oitenta por cento) do valor da inscrição individual de ambos os níveis de escolaridade, descontada as custas de emissão e compensação dos boletos.
- 3.5 O valor definitivo do Contrato será obtido após a etapa de Homologação Geral de Inscrição e a entrega dos relatórios das Inscrições efetivadas. Para definição do valor a ser pago pelo contrato será feita conforme fórmula abaixo:

$$\text{Valor do CT} = [(N1 - I1) * TX1] + [(N2 - I2) * TX2]$$

CT = Contrato

N1 = Número de inscritos nos cargos de nível médio

I1 = Número de candidatos com isenção de inscrição nos cargos de nível médio

TX1 = Valor da taxa de inscrição para o cargo de nível médio

N2 = Número de inscritos no cargo de nível técnico

I2 = Número de candidatos com isenção de inscrição no cargo de nível técnico

TX2 = Valor da taxa de inscrição para o cargo de nível técnico.

OBSERÇÃO: O Valor da Taxa de Inscrição (TX1 e TX2) aplicado na fórmula será o valor já descontada a Taxa de Compensação Bancária do Boleto, ou seja, o valor que efetivamente cairá na conta da Cesan. Lembrando que a CESAN só pagará 80% (oitenta por cento) do valor da inscrição individual por candidato excedente aos 4.195 (quatro mil cento e noventa e cinco).

- 3.5.1 Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos ao Banco da Caixa Econômica Federal e depositados na conta nº 0167.003.7442-3 tendo como única beneficiária dos créditos/débitos a **CESAN**.
- 3.5.2 A taxa a ser cobrada pelo banco para Liquidação dos boletos de Inscrição pagos pelos candidatos em todos os canais (Guichê Caixa, Compensação, lotérico, internet, auto atendimento e correspondente bancário) e também para baixa por devolução, caso o concursado não pague o boleto, será de R\$ 2,00 (dois reais) por boleto, cujo montante final será descontado automaticamente do montante total pago pelas inscrições.
- 3.5.3 A taxa de R\$ 2,00 de que trata o item anterior poderá sofrer alterações de acordo com as regras do sistema de compensação do banco.
- 3.5.4 Na composição do preço, a proponente deverá prever a variação do número de inscrições inicialmente estimado, sem que isso configure desequilíbrio econômico financeiro da relação jurídica. Para tanto deverá considerar apenas como fonte informativa a estimativa levantada pela contratante que tomou como base seus concursos anteriores, sendo uma média de 2.223 (dois mil duzentos e vinte e três) candidatos inscritos para o nível médio e 1.972 (um mil novecentos e setenta e dois) para o nível técnico, perfazendo um total estimado de 4.195 (quatro mil cento e noventa e cinco) candidatos inscritos.
- 3.6 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral;
 - Mão de obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas necessários;
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
 - **BDI composto de:**

- Administração central;
- Administração local;
- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

Observações:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os custos dos trabalhos realizados aos Sábados, Domingos e feriados e fora do horário normal, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados descritos nos **Anexos VI e IX**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial**.
- O valor definido na Fórmula de que trata o item 3.5, que será pago a **CONTRATADA**, cobrirá todos dos custos não só dos candidatos pagantes, mas também com os candidatos isentos.

- 3.7 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 4.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital** que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO VIII**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis**.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – A-GRH, através da DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO - A-DDP** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e nas **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
- 1- Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
 - 2- Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
 - 3- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
 - 4- Dirimir dúvidas, quando necessário.
 - 5- Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.
 - 6- Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
 - 7- Fornecer as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados.
 - 8- Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do Concurso Público, tais como, descrição da ocupação, número de vagas, salário e requisitos para o provimento.
 - 9- Publicar Editais, Comunicados, Publicidade através de jornais e em meio eletrônico
 - 10- Informar número de conta bancária, aberta especificamente para cobrança de taxas de inscrição de Concurso Público, para cobrança através de boleto bancário, em favor da **CESAN**.
 - 11- Homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar os serviços obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas do Edital e seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.
- 11.4 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, reforço de Caução de Garantia inicial.

- 11.5 Sempre que convocada, fazer comparecer representante, devidamente credenciado, no local e data estabelecidos pela Fiscalização, para exames e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 11.6 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.7 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **publicação do extrato do contrato**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7 acima, devidamente assinada.
- 11.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 11.10 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.11 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente CONTRATO, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.12 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os SERVIÇOS a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente CONTRATO.
- 11.14 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.15 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.16 Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público.
- 11.17 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da publicação do extrato do contrato, cronograma físico financeiro dos serviços, compatível com o prazo contratual.
- 11.18 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da fiscalização dos serviços.
- 11.19 Elaborar editais (com anuência prévia da **CESAN**), formulários, listagens, cadastros e comunicados;
- 11.20 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição que terá a duração de até 30 dias;
- 11.21 Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos;
- 11.22 Disponibilizar plataforma virtual em sites ou portais que viabilize o processo de inscrição inclusive com emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição com alocação dos recursos em conta bancária da **CESAN**;
- 11.23 Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no Concurso, conforme **Anexo IX (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS)**;
- 11.24 Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;

- 11.25 Providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- 11.26 Garantir a guarda e confidencialidade dos instrumentos de avaliação durante todo processo seletivo;
- 11.27 Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- 11.28 Proceder à correção dos instrumentos de avaliação;
- 11.29 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da **CESAN** e responder as que em seu desfavor sejam propostas ambas referentes ao certame;
- 11.30 Prestar assessoria técnica e jurídica a **CESAN**, em relação ao objeto desta licitação;
- 11.31 Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes ao Concurso Público;
- 11.32 Entregar o resultado final do certame de forma impressa e em arquivo eletrônico dentro dos padrões e layout definidos pela **CESAN**;
- 11.33 Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, às folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a **CESAN**, a fim de que este fique sob a sua responsabilidade;
- 11.34 O prazo de validade **do concurso** será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal;
- 11.35 Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a **CESAN**;
- 11.36 Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da **CONTRATADA**;
- 11.37 Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar reservando a **CESAN** o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da **CONTRATADA**;
- 11.38 Manter intercâmbio de informações com a Gerência de Recursos Humanos / Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, Medicina e Segurança do Trabalho, prestando esclarecimentos e acatando orientações;
- 11.39 Comprometer-se a assegurar todo seu pessoal de contrato permanente bem como os de contratação provisória, contratados exclusivamente para a realização desse concurso, contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no país.
- 11.40 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.
- 11.41 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas aqueles não aceitos pela Fiscalização, utilizando para tanto os equipamentos e pessoal qualificado apresentado em conformidade com a proposta.
- 11.42 Cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, as leis, regulamentos e posturas municipais, bem como as normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente.
- 11.43 Substituir qualquer empregado ou preposto que não esteja atuando corretamente nos serviços, no prazo de até 48 horas após o recebimento da solicitação pela **CESAN**.
- 11.44 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo com expresso assentimento da **CESAN**.
- 11.45 Utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma do artigo 13 da Lei nº 8.666/93.

- 11.46 Comprovar em até 10 (dez) dias após o início dos serviços a realização de seguro contra acidentes de trabalho, devendo ainda obedecer aos princípios de segurança exigidos por lei.
- 11.47 Manter os seus empregados devidamente identificados com crachás.
- 11.48 Dotar os seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceitua as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 11.49 Comprovar vinculação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- 11.50 Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
- Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - Bons princípios de urbanidade.
- 11.51 A empresa contratada deverá ter Registro no Conselho Regional de classe, e deverá cumprir as exigências do Conselho a que estiver ligada;
- 11.52 Responder de maneira absoluta e inescusável pela execução do presente CONTRATO e todo ato que dele emergir enquanto perdurar a vigência do mesmo, ainda que o concurso já tenha sido homologado, prestando assessoria técnica e jurídica e de tudo dando ciência à **CESAN**, refazendo às suas expensas aqueles que tiveram implementação inadequada em relação ao objeto desta licitação, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.53 Todo material destinado à aplicação das avaliações deverão ser transportados e estocado de forma a assegurar o sigilo e a conservação do conteúdo, visando manter a integridade e lisura do processo.
- 11.54 Permitir a fiscalização da Cesan, acompanhada de um preposto da **CONTRATADA**, livre acesso às áreas para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais bem como aos locais de aplicação das avaliações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

.....
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº

.....
DIRETOR DE DA CESAN
CPF Nº

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 014/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente.
- 4.2 As notas fiscais protocoladas na **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
- 4.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.6- A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 5.1 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 8 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 9 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 10- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

- 11 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 11.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

1. Contratação de empresa para execução de concurso público, visando o preenchimento de vagas para os cargos de assistente de saneamento e gestão, técnico de saneamento e gestão e operador de saneamento, nas funções descritas no quadro de vagas constante na **Descrição do Serviço**, bem como as vagas que surgirem ao longo do prazo de vigência do certame.

2. SEGURANÇA

Caberá à contratada garantir a segurança necessária e adequada de seus profissionais que estarão realizando as atividades relacionadas ao objeto do contrato, visando garantir a execução dos serviços.

É de competência da contratada, conforme definido no edital de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas à CESAN.

3. FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

Recrutar e selecionar pessoas para execução de atividades nos cargos de Assistente de saneamento e Gestão, Técnico de Saneamento e Gestão e Operador de saneamento nas funções descritas no quadro de vagas, através de Concurso Público com ampla divulgação e com requisitos compatíveis as atividades mencionadas, visando suprir as demandas de contratação da CESAN.

4. ECONOMIA NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

Contratação de empresa através de processo licitatório, possibilitando a concorrência entre as empresas e a identificação do menor preço, através da pesquisa de mercado, firmando com a empresa vencedora, onde o valor a ser pago pela CESAN à contratada será o próprio recurso gerado pelas inscrições do concurso.

5. POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIA E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

A contratação desse serviço, que é de natureza esporádica e cujas atividades se desenvolvem através de mão de obra especializada, gera emprego temporário ou efetivo pela empresa contratada.

6. FACILIDADE NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA DURABILIDADE DA OBRA OU DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá ter executado serviços de natureza e porte compatíveis com o serviço a ser prestado, tempo de atuação no mercado em prestação de serviços de recrutamento e seleção garantindo facilidade na execução, experiência e qualidade nos serviços prestados. Para tanto será exigido da contratada documentos que comprove sua eficácia na atuação dessa atividade.

7. ADOÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS, DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO ADEQUADAS

A empresa contratada deverá observar e cumprir as normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho referentes ao serviço a ser prestado.

8. CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL PERTINENTE AO SERVIÇO A SER CONTRATADO

A empresa contratada deverá atuar dentro dos padrões e regulamentos estabelecidos para realização de Concurso Público, assegurando ampla divulgação e respeitando os princípios da Administração Pública.

9. IMPACTO AMBIENTAL

A contratação dos serviços não causará impactos ambientais, haja vista a natureza de seu objeto.

10. PREVISÃO DETALHADA DAS DESPESAS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços provêm da receita própria da CESAN que será gerado em sua totalidade através da cobrança de taxas de inscrição.

As despesas despendidas nesse contrato ainda em 2017 estão previstas no orçamento empresarial da CESAN, através da **Conta Razão nº 400300304 Centro de Custo nº 6003314100** – Serviços Técnicos Profissionais. Já os dispêndios no ano de 2018 serão previstos quando da elaboração do orçamento de 2018 na mesma conta e centro de custo.

O valor do Contrato será a soma do produto da taxa de inscrição, vezes o número total de inscritos desconsiderando a quantidade de candidatos isentos dos cargos de nível médio e técnico. Conforme fórmula abaixo:

Fórmula:

$$\text{Valor do CT} = [(N1 - I1) * TX1] + [(N2 - I2) * TX2]$$

CT = contrato

N1 = número de inscritos nos cargos de nível médio

I1 = número de candidatos com isenção de inscrição nos cargos de nível médio

TX1 = valor da taxa de inscrição cargo de nível médio

N2 = número de inscritos no cargo de nível técnico

I2 = número de candidatos com isenção de inscrição no cargo de nível técnico

TX2 = valor da taxa de inscrição cargo de nível técnico

Assim, o valor da taxa de inscrição para os cargos, que deverá ser proposto pelas empresas no momento de envio das propostas, será requisito de preço considerando o menor valor ofertado para a seleção da empresa vencedora.

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	EXECUÇÃO DO CONTRATO																			
ETAPAS DO CONTRATO	Mês 1 - NOVEMBRO 2017				Mês 2 - DEZEMBRO 2017				Mês 3 - JANEIRO 2018				Mês 4 - FEVEREIRO 2018				Mês 5 - MARÇO 2018			
	1º Semana	2º Semana	3º Semana	4º Semana	1º Semana	2º Semana	3º Semana	4º Semana	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
Elaboração / Aprovação do Edital	X	X																		
Publicação do Edital de Abertura do Concurso			X																	
Período de Inscrição			X	X	X															
Pagamento de 20% Referente ao Encerramento das Inscrições e a entrega das Listas de Candidatos									R\$ 61.262,05											
Realização do Concurso Público (da data da prova ao definitivo (pós recurso))									X	X	X	X	X	X						
Pagamento de 40% Referente a Aplicação das Provas													R\$ 122.524,10							
Pagamento de 20% após a Divulgação do Resultado definitivo (pós recurso)																	R\$ 61.262,05			
Homologação do Concurso Público															X					
Pagamento de 20% após Homologação do Resultado do Concurso Público.																		R\$ 61.262,05		
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 306.310,25																			
PERCENTUAL A SER PAGO NO MÊS	-	-	-	-	-	-	-	-	20%				40%					20%	20%	
TOTAL A PAGAR NO MÊS	-	-	-	-	-	-	-	-	61.262,05	0,00	0,00	0,00	122.524,10	0,00	0,00	0,00	0,00	61.262,05	61.262,05	0,00
VALOR ACUMULADO A PAGAR (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	61.262,05	61.262,05	61.262,05	61.262,05	183.786,15	183.786,15	183.786,15	183.786,15	183.786,15	245.048,20	306.310,25	306.310,25

ANEXO VI

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS AUTORIZADAS, BEM COMO AS VAGAS QUE SURTIREM AO LONGO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CERTAME.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS AUTORIZADAS, BEM COMO AS VAGAS QUE SURTIREM AO LONGO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CERTAME COM PROVAS TEÓRICAS E TESTES FÍSICOS A SEREM REALIZADOS NA GRANDE VITÓRIA E NO INTERIOR DO ESTADO CONFORME CRONOGRAMA E FASES PROGRAMADAS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTIDAS NA **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**.

TODAS AS FASES DO SERVIÇO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO SERÃO EXECUTADAS EM LOCAIS DESIGNADO E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

OS CUSTOS DOS TRABALHOS REALIZADOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E FORA DO HORÁRIO NORMAL, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A CESAN.

O VALOR DESSA CONTRATAÇÃO SERÁ DEFINIDO CONSIDERANDO A TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PROPOSTA PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, VEZES O NÚMERO EFETIVO DE INCRITOS NO CONCURSO.

A CONTRATADA DEVE SER RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO FICANDO SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE A EXECUÇÃO INTEGRAL DAS ETAPAS ABAIXO:

- A - PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO E DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- B - ELABORAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO;
- C - REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES EM SISTEMA INFORMATIZADO PRÓPRIO DA CONTRATADA INCLUSIVE COM EMISSÃO DE BOLETO PARA RECEBIMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DA CESAN;
- D - REALIZAR O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- E - ELABORAÇÃO DE PROVAS COM QUESTÕES OBJETIVAS, DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA;
- F - PROVIDÊNCIAS DE SALA (S) PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS, ASSIM COMO OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE PARA REALIZAÇÃO DO TESTE FÍSICO;
- G - APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA CONFORME EDITAL DO CONCURSO;
- H - APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA CONFORME EDITAL DO CONCURSO;
- I - ELABORAÇÃO DE TODOS EDITAIS INERENTES AO CERTAME;
- J - PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS AO CORRETO ANDAMENTO DO CONCURSO ATÉ A SUA HOMOLOGAÇÃO FINAL QUE DEVERÃO SER DIVULGADAS TAMBÉM EM SITE PRÓPRIO E CONCOMITANTEMENTE NO SITE DA CESAN;
- K - RECEBIMENTO, APURAÇÃO E RESPOSTAS AOS RECURSOS DOS CANDIDATOS.

A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO PESSOAL ENVOLVIDO EM TODAS AS FASES DO CONCURSO, DEVENDO ESTA ASEGURAR LISURA E SIGILO AO PROCESSO BEM COMO APRESENTAR SOLUÇÕES AOS INCONVENIENTES QUE SURTIREM.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

2.1 NA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, A PROPONENTE DEVERÁ PREVER A VARIAÇÃO DO NÚMERO DE INSCRIÇÕES INICIALMENTE ESTIMADO, SEM QUE ISSO CONFIGURE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA RELAÇÃO JURÍDICA. PARA TANTO DEVERÁ CONSIDERAR APENAS COMO FONTE INFORMATIVA A ESTIMATIVA LEVANTADA PELA CONTRATANTE QUE TOMOU COMO BASE OS CONCURSOS DE 2011 E 2014, SENDO UMA MÉDIA DE 2.223 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS) CANDIDATOS INSCRITOS PARA O NÍVEL MÉDIO E 1.972 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS) PARA O NÍVEL TÉCNICO.

2.2 NOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA SERVIÇO PROPOSTO ESTÃO INCLUÍDOS:

- MATERIAIS EM GERAL.
- MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA OU NÃO;

- TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS EM GERAL;
- SEGUROS EM GERAL;
- EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS;
- ENCARGOS SOCIAIS, FISCAIS, COMERCIAIS E TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA, RESULTANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBSERVADA, QUANTO AO ISS, A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE;
- RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À CESAN OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- BDI COMPOSTO DE:
 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL;
 - IMPOSTOS PREVISTOS POR LEI;
 - LUCRO.

OS PREÇOS INCLUEM AINDA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, PROVISÃO DE LOCAIS ADEQUADOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS E DOS TESTES FÍSICOS, DISPONIBILIDADE DE PLATAFORMA DIGITAL COMO SITES, PORTAIS E EMAIL PARA ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS, EM FIM, TODOS OS DEMAIS CUSTOS INERENTES À EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

UN - UNIDADE

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE (ETAPA) EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN).

A MEDIÇÃO SE DARÁ CADA VEZ QUE TODOS OS SERVIÇOS REFERENTES A UMA ETAPA ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL APRESENTADA PELA CONTRATADA DA SEGUINTE FORMA:

3.1 O TOTAL DO VALOR A SER PAGO PELA CESAN SERÁ DISTRIBUÍDO CONFORME CONCLUSÕES DAS ETAPAS PODENDO OCORRER NO PERÍODO DE 3 (TRÊS) A 5 (CINCO) MESES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO **ANEXO V**.

3.1.1 20% APÓS O ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES E A ENTREGA DAS LISTAS DE CANDIDATOS.

3.1.2 40% APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS.

3.1.3 20% APÓS O RESULTADO DEFINITIVO.

3.1.4 20% APÓS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO.

3.1.5. OS PAGAMENTOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SERÃO CONDICIONADOS AO EFETIVO CUMPRIMENTO DAS RESPECTIVAS ATIVIDADES.

NOTAS:

- 1- O VALOR GLOBAL ESTÁ ESTIMADO EM **R\$ 306.310,25 (TREZENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS)**.
- 2- O VALOR GLOBAL DESSE CONTRATO CONSIDERA A ESTIMATIVA DE CANDIDATOS QUE PODERÃO SE INSCREVER NOS DOIS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE, VEZES AS TAXAS MÉDIAS DE INSCRIÇÃO PARA OS DOIS NÍVEIS, COM BASE NA MÉDIA DE MERCADO.
- 3- QUANDO CONSIDERADO A MÉDIA DE MERCADO AS TAXAS DE INSCRIÇÕES APURADAS PARA O NÍVEIS MÉDIO E TÉCNICO FORAM DE R\$ 70,55 (SETENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E R\$ 75,80 (SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) RESPECTIVAMENTE.

ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES

- **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**
- **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site:
www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/

ANEXO VIII RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL Nº 014/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 014/2017**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o Item 6 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, acrescido de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 014/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "j" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 014/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Eu, (nome do profissional)....., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 014/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO,
VISANDO O PREENCIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200 ____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CONCORRÊNCIA Nº 014/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012** e **Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como** (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 014/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

ANEXO IX DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na realização de concurso público para preenchimento de vagas autorizadas, bem como as vagas que surgirem ao longo do prazo de vigência do certame conforme quadro de vagas abaixo:

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	LOTAÇÃO	SALÁRIO * R\$	REQUISITOS	TIPO PROVA
Assistente de Saneamento e Gestão	Assistente Operacional A	1	Grupo A	1.692,65	Conclusão de Ensino Médio. Carteira Nacional de Habilitação B, em plena validade.	Objetiva
Técnico de Saneamento e Gestão	Técnico de Segurança do Trabalho	1	Grupo A	3.156,58	Conclusão de Ensino Técnico em Segurança do Trabalho. Registro no Ministério do Trabalho e Emprego. Carteira Nacional de Habilitação B, em plena validade.	Objetiva
	Técnico em Mecânica A ou Eletrotécnica A ou Elétrica A ou Eletromecânica A**	1	Grupo A	2.419,27	Conclusão de Ensino Técnico em Mecânica ou Eletrotécnica ou Elétrica ou Eletromecânica. Registro no Conselho de Classe. Carteira Nacional de Habilitação B, em plena validade.	Objetiva
	Técnico em Química A	1	Grupo A	2.419,27	Conclusão de Ensino Técnico em Química. Registro no Conselho de Classe. Carteira Nacional de Habilitação B, em plena validade (Somente para Edificações A).	Objetiva
Operador de Saneamento	Operador de Estação de Tratamento A	1	Grupo B	1.692,65	Conclusão de Ensino Médio.	Objetiva e TAF***
Operador de Saneamento	Operador de Estação de Tratamento A	1	Grupo C	1.692,65	Conclusão de Ensino Médio.	Objetiva e TAF

*Pode ocorrer alteração nos valores salariais informados.

**Consiste em função que permite como requisito uma das quatro formações.

*** TAF – Teste de Aptidão Física.

- ❖ Será disponibilizada uma vaga para cada função e formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem ao longo da vigência do concurso.

1.2 Benefícios:

Os principais benefícios atualmente oferecidos pela empresa, conforme Acordo Coletivo vigente são: Participação nos Resultados, Assistência Médica e Odontológica, Auxílio Alimentação, Auxílio Creche, Previdência Privada, dentre outros.

1.3 Da Lotação:

A lotação dos candidatos convocados para contratação no Grupo A será qualquer localidade em que a CESAN tenha operação no Estado do Espírito Santo.

Os candidatos que se inscreverem para a função de Operador de Estação de Tratamento A deverão optar no ato da inscrição pelo Grupo B ou C. A lotação dos candidatos convocados para contratação se dará em qualquer uma localidade presentes nos grupos, conforme estabelecido abaixo:

Grupo B: Santa Teresa, Fundão, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Laranja da Terra, Afonso Cláudio, Domingos Martins, Marechal Floriano, Brejetuba, Conceição do Castelo, Venda Nova do Imigrante, Castelo, Anchieta, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy, Ibatiba, Irupi, Iúna, Muniz Freire, Divino São Lourenço, Dolores do Rio Preto, São José do Calçado, Bom Jesus do Norte, Apiacá, Muqui, Atílio Vivácqua.

Grupo C: Nova Venécia, Pancas, Alto Rio Novo, Águia Branca, São Gabriel da Palha, Vila Valério, Mantenópolis, Barra de São Francisco, Vila Pavão, Água Doce do Norte, Ecoporanga, Ponto Belo, Mucurici, Montanha, Pedro Canário, Pinheiros, Boa Esperança, Conceição da Barra.

1.4 Descrição Sumária Das Funções

Assistente Operacional A: Executa atividades de nível médio de complexidade, relacionadas às tarefas de instalação e ajustamento de equipamentos pitométricos, bem como nos preparos de materiais para amostragem em laboratório.

Técnico de Segurança do Trabalho: Desenvolve atividades que visam identificar condições potenciais de riscos à saúde e segurança, propondo ações educativas, preventivas e corretivas para viabilizar condições adequadas de trabalho, buscando mitigar acidentes/doenças do trabalho.

Técnico em Mecânica A ou Técnico em Eletrotécnica A ou Técnico em Elétrica A ou Técnico em Eletromecânica A: Executa e acompanha atividades relativas à operação de estações elevatórias de água, manutenção eletromecânica preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos dos sistemas de água e esgoto, a fim de garantir a conservação e melhoria dos equipamentos, e a continuidade e boa performance operacional.

Técnico em Química A: Realiza análise físico-química e microbiológica do controle da qualidade, bem como atua nas demandas de pesquisa e nas solicitações de clientes em relação à qualidade dos serviços e produtos fornecidos pela empresa.

Operador de Estação de Tratamento A: Executa atividades relativas à operação de Estação de Tratamento de Água – ETA – de menor porte, fazendo todas as manobras operacionais necessárias, levantando dados e elaborando relatórios e outros documentos operacionais, propondo e executando melhorias nos sistemas.

2 - PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de publicação do resumo do contrato na imprensa oficial.

2.2 O prazo para execução dos serviços de *Elaboração/Aprovação do Edital* até a *Homologação do Concurso Público*, será de **120 (cento e vinte)** dias a partir da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

3 – LOCAL

3.1 O concurso será realizado na cidade de Vitória no Estado do Espírito Santo e/ou região metropolitana de Vitória no Estado do Espírito Santo para os candidatos do Grupo A.

Para os candidatos do Grupo B, a prova objetiva e o Teste de Aptidão Física -**TAF**, serão realizados na cidade de Castelo no Estado do Espírito Santo.

Já os candidatos do Grupo C realizarão a prova objetiva e o Teste de Aptidão Física, na cidade de Nova Venécia no Estado do Espírito Santo.

3.2 Os serviços deverão ser realizados em local definido e/ou contratado pela empresa prestadora do serviço, devendo responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes dessas atividades.

4 - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

4.1 No Plano de Trabalho da empresa contratada deverão conter as seguintes etapas/atividades, além de outras que se fizerem necessárias:

- a) Reunião de repasse do quantitativo de vagas e demais informações necessárias à elaboração do Edital;
- b) Planejamento do Concurso Público e Definição do Cronograma de Execução;
- c) Relacionar no edital a descrição de funções;
- d) Construção e ou validação das etapas do Concurso Público;
- e) Elaboração de Edital de Concurso Público, que deverá conter, no mínimo:
 - I. Disposições preliminares;
 - II. Objeto;
 - III. Cargos / Funções / Vagas / Lotação / Salários / Requisitos / Tipo de Prova;
 - IV. Do regime jurídico e Requisitos para investidura em emprego público;
 - V. Das Inscrições / Taxa de Inscrição / Isenção de Taxas;
 - VI. Das Inscrições para candidatos com deficiências;
 - VII. Das inscrições para candidatos negros;
 - VIII. Das Provas e locais/datas e horários de realização;
 - IX. Das provas Objetivas;
 - X. Dos Testes de Aptidão Física – TAF;
 - XI. Dos Recursos;
 - XII. Da Classificação final dos candidatos;
 - XIII. Dos Critérios de Desempate;
 - XIV. Da Divulgação dos resultados;
 - XV. Da Homologação / Prazo de validade;
 - XVI. Da Contratação / Documentos e exames de admissão exigidos;
 - XVII. Disposições Finais;
 - XVIII. Casos Omissos;
 - XIX. Anexo 1 – Tabela de Cargos / Funções / Lotação / Requisitos;
 - XX. Anexo 2 – Tabela de atribuições de Cargos/Funções;
 - XXI. Anexo 3 – Conteúdo Programático;
 - XXII. Anexo 4 – Modelo de Atestado Médico para pessoas com Deficiência;
 - XXIII. Anexo 5 – Modelo de Atestado para o Teste de Aptidão Física;
 - XXIV. Anexo 6 – Cronograma de Realização do Concurso;
- f) Ementário de toda legislação aplicável ao concurso público de empresas da mesma natureza jurídica que CESAN;

- g) Realização de inscrições em sistema informatizado próprio da contratada inclusive com emissão de boleto para recebimento de taxa de inscrição em conta bancária específica da CESAN;
- h) Realizar o deferimento ou indeferimento de isenção de taxa de inscrição e deferimento de inscrição;
- i) Elaboração de provas com questões objetivas, do tipo múltipla escolha e cada questão com 5 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta sendo:

Para nível técnico:

- Língua Portuguesa com total de 10 questões, com peso 1;
- Noções de Informática com total de 10 questões, com peso 1;
- Atualidades com total de 10 questões, com peso 1;
- Específica para cada função presente no quadro de vagas, com total de 20 questões com peso 2.

Para nível médio:

- Língua Portuguesa com total de 10 questões, com peso 1;
 - Noções de Informática com total de 10 questões, com peso 1;
 - Atualidades com total de 10 questões, com peso 1;
 - Específica para cada função presente no quadro de vagas com total de 20 questões peso 2.
- j) Providências de sala (s) para aplicação das provas, assim como outros materiais necessários, inclusive para realização do teste físico;
 - k) Aplicação da Prova Objetiva conforme edital do concurso;
 - l) Aplicação do Teste de Aptidão Física conforme edital do concurso;
 - m) Elaboração de todos editais inerentes ao certame tendo, no mínimo, os seguintes:
 - I. Edital de Abertura do Concurso Público;
 - II. Resultado das Solicitações da Isenção de Taxa;
 - III. Homologação de Inscrição Geral;
 - IV. Homologação de Pessoa com Deficiência;
 - V. Homologação de Candidatos Negros;
 - VI. Locais de Prova;
 - VII. Gabaritos Finais;
 - VIII. Resultados das Etapas do Concurso Público;
 - IX. Lista de Classificação Final dos Candidatos;
 - X. Recursos / Resultados de Recursos;
 - XI. Homologação do Concurso.
 - n) Publicações necessárias ao correto andamento do concurso até a sua homologação final que deverão ser divulgadas também em site próprio e concomitantemente no site da Cesan;
 - o) Recebimento, apuração e respostas aos recursos dos candidatos.

4.2 O prazo de validade do presente concurso será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação de sua homologação no Órgão Oficial de Publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CESAN.

4.3 Será de responsabilidade da CESAN as Publicações em dois jornais de grande circulação do Estado do Espírito Santo, dentre eles o Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de documentos como: **Resumo do Edital de Abertura, as Retificações e a Homologação do Concurso.**

4.4 A Divisão e Desenvolvimento de Pessoal, Medicina e Segurança do Trabalho (A-DDP) acompanhará os serviços prestados pela empresa especializada, a fim de que todo o certame público seja realizado de maneira eficaz e apresentará à Diretoria os seguintes documentos, elaborados pela contratada, durante a execução do Concurso Público para aprovação:

- Minuta de Edital de Abertura do Concurso Público;
- Minuta de Edital de Homologação do Concurso Público;
- Minuta de Edital Prorrogação do Prazo de Validade do Concurso Público.

4.5 Cronograma de Execução:

ETAPAS DO CT	Mês 1 Nov.17				Mês 2 Dez.17				Mês 3 Jan.2018				Mês 4 Fev.2018			
SEMANAS	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
Elaboração / Aprovação do Edital	X	X														
Publicação do Edital de Abertura do Concurso			X													
Período de Inscrição			X	X	X											
Realização do Concurso Público									X	X	X	X	X	X		
Homologação do Concurso Público															X	
Início da Convocação dos Candidatos Aprovados															X	

4.5.1 Cronograma de Pagamentos:

20% Após O Encerramento Das Inscrições e a Entrega das Listas de Candidatos.

40% Após Aplicação das Provas.

20% Após O Resultado Definitivo.

20% Após Homologação do Resultado do Concurso Público.

5 – DETALHAMENTO DO PREÇO

As instituições deverão encaminhar as propostas considerando que a organização do concurso será custeada pelo valor arrecadado com as inscrições.

O valor do Contrato será definido multiplicando-se o valor da taxa de inscrição ofertada pelo número efetivo de inscritos conforme fórmula abaixo:

Fórmula:

Valor do CT= $[(N1 - I1) * TX1] + [(N2 - I2) * TX2]$

CT = contrato

N1 = número de inscritos nos cargos de nível médio

I1 = número de candidatos com isenção de inscrição nos cargos de nível médio

TX1 = valor da taxa de inscrição cargo de nível médio

N2 = número de inscritos no cargo de nível técnico

I2 = número de candidatos com isenção de inscrição no cargo de nível técnico

TX2 = valor da taxa de inscrição cargo de nível técnico

OBSERVAÇÃO:

- ⇒ O Valor da Taxa de Inscrição (TX1 e TX2) aplicado na fórmula é o valor já descontado a Taxa de Compensação Bancária do Boleto, ou seja, o valor que efetivamente cairá na conta da Cesan.
- ⇒ Os valores das taxas de inscrições serão recolhidos ao Banco da Caixa Econômica Federal e depositados na conta nº 0167.003.7442-3 tendo como única beneficiária dos créditos/débitos a Cesan.
- ⇒ A taxa a ser cobrada pelo banco para Liquidação dos boletos de Inscrição pagos pelos candidatos em todos os canais (Guichê Caixa, Compensação, lotérico, internet, auto atendimento e correspondente bancário) e também para baixa por devolução, caso o candidato não pague o boleto, será de R\$ 2,00 (dois reais) por boleto, cujo montante final será descontado automaticamente do montante total pago pelas inscrições.

Assim, o valor da taxa de inscrição para os cargos, que deverá ser proposto pelas empresas no momento de envio das propostas, será requisito de preço considerando o menor valor ofertado para a seleção da empresa vencedora.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Estimativa de Inscritos

Na composição do preço, a proponente deverá prever a variação do número de inscrições inicialmente estimado, sem que isso configure desequilíbrio econômico financeiro da relação jurídica. Para tanto deverá considerar apenas como fonte informativa a estimativa levantada pela contratante que tomou como base os concursos de 2011 e 2014, sendo uma média de 2.223 (Dois mil duzentos e vinte e três) candidatos inscritos para o nível médio e 1.972 (um mil novecentos e setenta e dois) para o nível técnico conforme quadro abaixo:

TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE 2014 E TOTAL DE INSCRITOS NOS CONCURSOS DE 2011 E 2014									
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FUNÇÕES	VALOR DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE 2014	2011		Total Por Nível de Escolaridade 2011	2014		Total Por Nível de Escolaridade de 2014	MÉDIA DE PAGANTES 2011 E 2014 POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE
			Inscritos	Isentos		Inscritos	Isentos		
NÍVEL MÉDIO	Assistente Operacional A	R\$ 52,00	3.086	178	2.908	1.598	61	1.537	2.223
	Operador de Estação de Tratamento A								
NÍVEL TÉCNICO	Técnico de Segurança do Trabalho	R\$ 52,20	1.255	58	1.197	NÃO SE APLICA PARA 2014			1.972
	Técnico em Mecânica A ou Eletrotécnica A ou Elétrica A ou Eletromecânica A					NÃO SE APLICA PARA 2014			
	Técnico em Química A ou Edificações A		900	47	853	713	17	696	
ESTIMATIVA TOTAL DE INSCRITOS PARA AMBOS OS NÍVEIS									4.194

Observação: Deve-se considerar que nesses dois concursos (2011 e 2014) foram ofertadas outras funções com os mesmos requisitos de formação. Como o concurso a ser realizado, apresenta apenas 2 (duas) funções para nível médio e 3 (três) para o nível técnico, o número de inscritos em cada função pode ser mais elevado, ao passo em que o número total de inscritos para o concurso pode ser menor.

6.2 Valor Orçado da Licitação:

O valor orçado pela Cesan para este contrato ficou R\$ 306.310,25 (Trezentos e seis mil, trezentos e dez reais e vinte cinco centavos) sendo que a Taxa de Inscrição média apurada foi de R\$ 70,55 (Setenta reais e cinquenta e cinco centavos) para Nível Médio e R\$ 75,80 (Setenta e cinco reais e oitenta centavos) para Nível Técnico. O cálculo levou em consideração a estimativa do quantitativo inscritos supramencionada.